



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PAG: 050

EDITAL DE C O N V I T E – 014/2022 - CPL.		PROCESSO: 140/2022 – SMOSP.
EMIÇÃO: 20/07/2022.	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 03/08/2022.	HORAS 11:00 Hs.

Prezados Senhores(as): Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à contratação de empresa para executar os serviços das obras de construção de pontes em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, que se acham indicados no objeto do presente CONVITE e seus ANEXOS.

I - OBJETO: A contratação de empresa para executar os serviços das obras de CONSTRUÇÃO de 02 (Duas) PONTES de MADEIRA, sendo uma na VICINAL 1 - VILA SÃO FRANCISCO e outra na VICINAL MATÁ-MATÁ, no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da empresa a ser contratada, conforme especificado no Projeto Básico, parte integrante deste edital.

II – VALOR ESTIMADO: R\$ 268.019,18 (Duzentos e sessenta e oito mil, dezenove reais e dezoito centavos).

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta da SMOSP, no Programa de Trabalho: 15.451.0501.1004.0000 - Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: Recursos de Transferência especial do GOV/RR, Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim; (Lei N° 8.666/93: art. 22, § 3°). Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e a Lei Municipal de N° 122 de 01/12/2010. No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

TIPO.	REGIME DE EXECUÇÃO.	PRAZO DE EXECUÇÃO.	NORMAS APLICÁVEIS.
MENOR PREÇO	Menor Preço Global	Pelo período de 30 (Trinta) dias p/ execução dos serviços.	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei N° 123/2006 e a Lei N° 8.666/93.

V - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO - ÓRGÃO LICITANTE:
ENVELOPE "A" DA HABILITAÇÃO.
NOME DO LICITANTE:
CONVITE N° 014/2022 - CPL.
DATA: 03/08/2022.
HORÁRIO: 11:00 HS.

AO - ÓRGÃO LICITANTE:
ENVELOPE "B" DA PROPOSTA.
NOME DO LICITANTE:
CONVITE N° 014/2022 - CPL.
DATA: 03/08/2022.
HORÁRIO: 11:00 HS.

VI - DA HABILITAÇÃO: Envelope – A.

A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras e deverá consistir em:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

Habilitação Fiscal:

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e quanto à dívida ativa da União abrangendo também a regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei N° 8.036/90);
- Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei N° 12.440/2011;
- Cópia de Alvará de Funcionamento atualizado e/ou com comprovante de taxa de pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 051

Outros Documentos:

- Certificado de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado.
- Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (Dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei N° 9.854/99 e Art. 7° XXXIII da CF);
- Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR NO CASO).
- Declaração da empresa que visitou os locais da execução dos serviços, através de seu responsável para levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e valores.

VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: Envelope B.

- A proposta será apresentada em uma (1) via editada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição dos itens dos serviços com especificação dos materiais; c) indicação do preço unitário e total expresso em Real, com no máximo duas casas decimais em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo; d) prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura da licitação;
- O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução da execução dos serviços contratados.

VIII - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonfim COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Rodrigo José da Silva, N° 37, Centro. CEP: 69.380-000 - BONFIM/RR.	HORÁRIO:	TELEFONE:
	07:30 às 13:30 hs.	FONE/FAX: (95) 98411-0235

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

- O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, se compromete em pagar para a execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 268.019,18 (Duzentos e sessenta e oito mil dezenove reais e dezoito centavos), sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado no Projeto Básico, parte integrante deste edital;
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei N° 8.666/93).

X - DA CONTRATAÇÃO:

- O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:
- A formalização da contratação será feita por intermédio de "Nota de Empenho e Contrato", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
- 2.1 O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução dos serviços.
3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.
4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.
- 4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal N° 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais e serviços não fornecidos, conforme previsto no Projeto Básico.
- 4.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
5. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.
- 5.1. Prazo para execução do objeto será de 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços e do Contrato será de 02 (Dois) meses contados partir da sua assinatura.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 052

5.2. Integram o presente Edital de Convite os anexos:

- a) Modelo de Proposta de Preços.
- b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei N° 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- d) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual;
- e) Declaração da empresa que visitou os locais da execução dos serviços;
- f) Minuta de Contrato;
- g) Projeto Básico e seus anexos;
- h) Minuta do comprovante de entrega do Convite.

5.3. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Bonfim /RR, em 20/07/2022.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:


Cirilo Francis de King e Campos Junior
Presidente da CPL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 053

ANEXO I.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

CONVITE Nº 014/2022 - CPL.
PROCESSO Nº 140/2022 - SMOSP.
DATA DE ABERTURA: 03/08/2022.
HORÁRIO: 11:00 HS.

Objeto: A contratação de empresa para executar os serviços das obras de CONSTRUÇÃO de 02 (Duas) PONTES de MADEIRA, sendo uma na VICINAL 1 - VILA SÃO FRANCISCO e outra na VICINAL MATÁ-MATÁ, no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

Obs: Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado proposta de preços até às 11:00 hs do dia 03 de agosto de 2022.

Obs: Proposta conforme planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro anexa ao edital.

PROPOSTA DE PREÇOS.						
Objeto: A contratação de empresa para executar os serviços das obras de CONSTRUÇÃO de 02 (Duas) PONTES de MADEIRA, sendo uma na VICINAL 1 - VILA SÃO FRANCISCO e outra na VICINAL MATÁ-MATÁ, no MUNICÍPIO de BONFIM/RR.						
Local: Estradas vicinais do Município de Bonfim/RR.						
Item	SINAPI	Discriminação:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	TOTAL GERAL
TOTAL SEM BDI						R\$
BDI (%)					%	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Valor total da proposta por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx (-----).

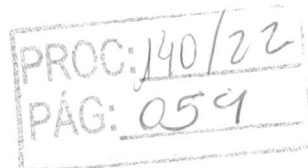
Local de realização dos serviços: Conforme consta no Projeto Básico.			
Prazo de validade da proposta:			
Condições de pagamento: Conforme execução dos serviços/obra.			
Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma de execução dos serviços.			
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	c/c:

xxxxxxxxxx em xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



ANEXO II.

CONVITE Nº 014/2022 - CPL.

DECLARAÇÃO.

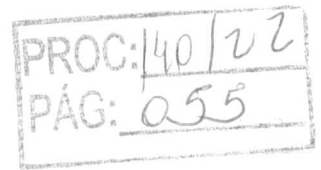
A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____,
sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo
nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

_____, em xx de xxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



ANEXO III

CONVITE N° 014/2022-CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N° _____ sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em xx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável



PROC: 140/22
PÁG: 056

CONVITE N° 014/2022-CPL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite Nº 014/2022-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável

Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, Bonfim/RR. - CEP: 69.380-000
CNPJ 04.056.214/0001-30





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 057

ANEXO V.

CONVITE N° 014/2022-CPL.

TERMO DE VISTORIA DE LOCAL DOS SERVIÇOS.

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, N° xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxx, vem por meio deste Termo de Vistoria, DECLARAR que enviou o seu responsável técnico por ela designado, o Sr(a) xxxxxxxxxxxxl, (xxxxxx função xxxxx), para inspecionar os locais onde serão executados os serviços conforme o objeto, no Município de Bonfim/RR, para coletar informações referentes a todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, bem como no desenvolvimento dos trabalhos a ser adjudicado e homologado à empresa vencedora da licitação.

xxxxxxxxxxxx-RR, em xx de xxxxxxx de 2022.

Representante da Empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
ANEXO IV.

PROC: 140/22
PAG: 058

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFIM/RR E A EMPRESA _____
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 140/2022 - SMOSP, na modalidade Convite N° 014/2022-CPL, doravante referido por Processo, homologado em ____ / ____ /2022, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é contratação de empresa para executar os serviços das obras de CONSTRUÇÃO de 02 (Duas) PONTES de MADEIRA, sendo uma na VICINAL 1 - VILA SÃO FRANCISCO e outra na VICINAL MATÁ-MATÁ, no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Art. 23, inciso I, alínea "a", art. 54 e seguintes da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.
2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2022, seus anexos e demais elementos constantes do Processo N° 140/2022-SMOSP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e das constantes no projeto básico aqui não transcritas, compete:

I - à CONTRATADA:

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os Projetos, Especificações e demais elementos anexos ao Edital do Convite N° 014/2022-CPL, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços, objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;
- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PAG: 059

- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, instruções da SMOSP e as condições atmosféricas, servindo inclusive para dirimir dúvidas quando for o caso. À SMOSP será fornecida a 1ª via destas anotações.
- 13) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias, e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";
- 14) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 15) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- 16) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 17) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 18) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar(em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 19) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, materiais e equipamentos instalados na obra, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- 20) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 21) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil, de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 22) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 23) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 24) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço e de materiais empregados;
- 25) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 26) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 27) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- 28) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 29) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 30) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 31) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 32) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 33) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 34) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 35) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 36) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PAG: 060

- 37) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 38) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 39) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- 40) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 41) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 42) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 43) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 44) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 45) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.2 - ao CONTRATANTE:

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Convite;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços contratados;
- 6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei N° 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Edital de Convite e neste Contrato.
- 5.5 - A execução de que trata o contrato, será de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme o Art. 10 alínea “a” da lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1 – A vigência deste Contrato será de 02 (Dois) meses contados desde sua assinatura, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei N 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

- 7.1 - A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PAG: 063

I – A execução dos serviços objeto deste contrato será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP.
II – O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (Trinta) dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
7.2 - O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.
8.2 - Os serviços efetivamente executados, serão pagos pela Secretaria Municipal de Finanças - SMF, em até o 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) em plena validade.
8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados conforme o estabelecido no cronograma, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;
8.4 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;
8.5 - Apresentar, faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;
8.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno;
8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.
8.8 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

- EM = Encargos Moratórios;
- Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 30 = número de dias do mês civil;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 – O reajuste de preços será cabível tão somente na hipótese de ocorrer atraso na execução dos serviços, cuja responsabilidade não seja atribuída a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O valor que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP, se compromete a pagar para a execução dos serviços contratados, objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) - Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial do Governo do Estado de Roraima, correndo os recursos financeiros por conta do Programa de Trabalho: 15.451.0501.1004.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, previsto no orçamento de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Do Recebimento Provisório:

a) Executado os serviços, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, até 02 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 05 (cinco) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, § 3º, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 7º inciso I, letra “b” e § 3º do art. 73, da Lei Nº 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 062

- b) Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, durante todo o período de garantia estabelecido na Cláusula Decima Sexta, o Contratante tem o direito de reclamar pelos vícios ocultos, no prazo de 90 (noventa) dias contados do momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26 da Lei Nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.3 - No ato da assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo", a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento das contribuições resultantes da execução do Contrato, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).
- 10.4 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 11.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital do Convite Nº 014/2022-CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1 - Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Segunda caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

- 14.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.
- 14.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIR:

- 15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:

- 16.1 - A Fica dispensada para a licitante vencedora a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.
- 16.2 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 16.3 - O prazo de garantia dos serviços e materiais nela instalados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

- 17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.
- E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

CONTRATANTE:

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxxx de 2022.

PELA CONTRATADA:

Prefeito do Município de Bonfim/RR

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.
2.

CPF:
CPF:



ANEXO VII.

PROJETO BÁSICO.

INTRODUÇÃO:

O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

Este Projeto Básico foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e tabelas de preços referenciais SICRO 2 – RR e SINAPI - RR, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado.

OBJETO:

Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa para executar os serviços das obras de CONSTRUÇÃO de 02 (Duas) PONTES de MADEIRA, sendo uma na VICINAL 1 - VILA SÃO FRANCISCO e outra na VICINAL MATÁ-MATÁ, no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, tudo com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada.

METAS:

Os serviços serão de natureza continuada necessários para conservação do patrimônio público e a boa trafegabilidade nas estradas vicinais do Município de Bonfim/RR. Por meio da contratação desses serviços a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP da Prefeitura Municipal de Bonfim, buscará a otimização de suas ações, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das estradas vicinais, além de prolongar a vida útil de pontes de madeira.

Os serviços de manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais serão corretivos, destinado a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições apresentados nas pontes definidas e especificadas nas ordens de serviços expedidas pela SMOSP, mantendo-as em perfeito funcionamento e em plena capacidade.

Os serviços de manutenção corretiva serão os envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente de maior relevância:

- DESMONTE E REMOÇÃO DE MATERIAL - (Resto de pontes).
- CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA DE PONTE.
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES – (Cortinas de proteção).
- SERVIÇOS DIVERSOS DE LIMPEZA - (Restos de madeira descartada).

JUSTIFICATIVA:

Este processo destina-se para a contratação de empresa para executar os serviços das obras de construção de pontes de pontes de madeira em estradas vicinais do Município de Bonfim/RR, e se faz necessário devido as referidas pontes estarem bastante danificadas pelo transito de veículos pesados e a deterioração natural das mesmas, ocasionando assim a impossibilidade total de trafegar sobre as mesmas, e pela necessidade de manutenção de pontes em estradas vicinais para manter a acessibilidade dos moradores daquelas regiões para escoação de produtos agropecuários e demais necessidades de transporte, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP, apresenta este Projeto Básico para executar os serviços de construção de pontes sem reaproveitamento de peças de madeira.

E visa principalmente normalizar e viabilizar o acesso às Vicinais, pois as pontes existentes estão em estado precário de tráfego levando perigo de acidente aos usuários, principalmente aos veículos de grande porte como ônibus escolares e caminhões que escoam as produções dos produtores moradores das referidas regiões no Município de Bonfim/RR.

SITUAÇÃO ATUAL:

Neste projeto foi levantado o estado geral das pontes para recuperação com reforma, pois encontram-se com as estruturas comprometidas devido ação do tráfego pesado de caminhões e das intempéries naturais e ter várias peças de madeira totalmente deterioradas, diminuindo a resistência da madeira existente nas pontes, tornando assim necessário a reconstrução da ponte de madeira, conforme quantitativo anexo.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA:

Os serviços serão executados nas estradas vicinais, na VICINAL 1 - VILA SÃO FRANCISCO e outra na VICINAL MATÁ-MATÁ, do Município de Bonfim/RR, com trechos localizados conforme planilha orçamentária e ordem de serviços.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e atender o Cronograma Físico-financeiro.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PAG: 064

A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global.

A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, seguindo o formato da planilha orçamentária inclusa no Anexo I – Planilha quantitativa com de Formação de Preços.

Junto com a proposta de preço as licitantes deverão apresentar os custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária e a composição da taxa de BDI, nos termos do Anexo I.

Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, já inclusos os custos relativos à mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, e encargos sociais da mão de obra.

O preço total geral obtido na Planilha de Formação de Preços representará somente estimativa de faturamento pela CONTRATADA uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados variarão por serviços executados no período.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços constantes deste Projeto Básico serão executados no local/endereço indicado no objeto especificado.

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Deverá prestar, durante a execução dos serviços da obra, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora Nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

A empresa especializada visitará os locais para execução dos serviços, com acompanhamento de técnico destacado pela Prefeitura Municipal através da SMOSP, devendo para tanto, emitir declaração nesse sentido, conforme modelo que se estabelecer no edital da licitação, objetivando efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Roraima e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificação neste projeto básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Prefeitura Municipal, para providências.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 23, inciso I "a", alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018, Convite.

O presente objeto obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução dos serviços da obra será por regime de Empreitada por Menor Preço Global.

Os serviços deverão seguir criteriosamente os desembolsos previstos Projeto Básico e no Cronograma Físico Financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço que passará a ser a data base para determinação dos períodos a serem executados nas etapas do regime de execução dos serviços da obra. Sendo que qualquer alteração que se tornar necessário nos valores de desembolso previstos, deverão ser devidamente justificados no decorrer da obra e autorizados pela fiscalização.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ter o prazo de execução de 01 (Um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou conforme disposto em instrumento contratual.

A prorrogação do prazo só poderá ocorrer nas seguintes circunstâncias;

✓ Por interesse da CONTRATANTE.

✓ Por fato excepcional, alheio à vontade das partes, que prejudique fundamentalmente a execução do contrato.

✓ O prazo de vigência do contrato será de 02 (Dois) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

No caso de fato excepcional, este deverá ser comunicado por escrito, devidamente justificado, à fiscalização, que julgará a procedência EM CONJUNTO com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 065

A CONTRATADA responderá durante o prazo de 01 (um) ano, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este projeto básico e especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotada pela NR- 18.

A CONTRATADA deverá cumprir as condições de execução de serviços previstas no memorial descritivo, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas no mesmo; executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

A CONTRATADA deverá respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;

A CONTRATADA deverá enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

A CONTRATADA deverá devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;

A CONTRATADA deverá exercer as demais obrigações previstas em contrato;

A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

A CONTRATADA deverá substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

A CONTRATADA deverá efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;

A CONTRATADA deverá entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;

A CONTRATADA deverá apresentar as propostas datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução Nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro o diário de obra, atualizado, datado e assinado pelo seu responsável técnico e pelo representante fiscal da Administração.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no máximo, a cada 10 (dez) dias, sem necessidade de aviso prévio, e constituirá no preenchimento da tabela de medição dos serviços executados até a data da vistoria, fazendo-se a verificação da obediência do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, para fins de pagamento de faturas.

Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços deverão ser encaminhadas por escrito à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Quando estiverem concluídos os serviços, a fiscalização fará a vistoria final. Qualquer pendência implicará em tomada de providência pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, e incorrerá nas penalidades previstas na lei Nº 8.666/93.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS:

Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PAG: 066

- c) Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado da sede da licitante e do seu responsável técnico pela execução da obra, com a comprovação da habilitação profissional, fornecido pelo CREA;
- d) Planilha de preços da licitante consoante os termos da Planilha de Valor Orçado constante do Edital;

MEMORIAL DESCRITIVO:

I - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: Estabilidade estrutural; Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; e, Normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade da obra de reforma e recuperação da ponte. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução da obra, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada à execução da dita obra.

II - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO:

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Gestor de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA.

É da CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas.

A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

SERVIÇOS PRELIMINARES – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MOBILIZAÇÃO:

Para início das obras deste projeto básico será pago a CONTRATADA as despesas com transporte de equipamentos e pessoal para o local de execução da obra, sendo que esta verba compreende também a retirada de todos os equipamentos e pessoal quando do término da obra, o valor desta verba será calculado de acordo com o levantamento do quantitativo, podendo variar com a situação, local da obra, e das despesas de combustível, aluguel de equipamentos e pessoal, para o referido transporte dos equipamentos necessários à execução da mesma.

TRANSPORTE DE MADEIRA:

Em casos especiais onde a obra a ser executada for em locais onde não é permitido extração de madeira, será pago um valor por m³ transportado por quilômetro, para suprir os gastos com o referido transporte da madeira, sendo que no caso de locais onde a extração de madeira é permitido, este item não será computado no valor da obra.

DESMONTE E REMOÇÃO DE MATERIAL:

Este serviço será executado em caso de ponte de madeira existente que esteja em estado precário e não possa mais ser recuperada, e também quando for executado reforma da mesma, pois as peças constantes no quantitativo anexo terão que ser retiradas e trocadas por peças novas conforme levantamento da ponte desta estrada/vicinal.

Este item será medido e pago por metro linear de ponte executado, incluído no preço o desmonte retirada do material e transporte do material imprestável para local devidamente fora do local da obra, não podendo ficar sobras de madeira na margem da estrada/vicinal.

INFRA-ESTRUTURA:

Consiste na construção da fundação das pontes deste projeto, sendo que para cada vão existente de ponte serão colocadas quatro estaca de madeira com dimensões descritas no quantitativo, assim como as respectivas linhas d'água, que são peças destinadas a fazer uma amarração de pares de estacas, juntamente com o contraventamento que evitara a torção das mesmas, as linhas d'água e contraventamento estão com as dimensões descritas no quantitativo deste projeto.

Estes serviços serão pagos por peças aplicadas no serviço, que serão conferidas conforme o quantitativo pela fiscalização, devendo estar todas repostas conforme o projeto.

MESOESTRUTURA:

Etapa onde será colocada as peças de suporte para o tráfego de veículos sobre a ponte, consiste na colocação das seguintes peças para cada vão de 5 (cinco) metros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PAG: 067

Pilares/estacas (0,3 x 0,3m) comprimento conforme quantitativos

Linha d'água (0,2 x 0,1 x 5,0m).

Contraventamento (0,2 x 0,1 x 7,5m).

Transversinas (0,3 x 0,3 x 5,00m).

Balancins (0,3 x 0,3 x 5,00m).

Longarinas (0,3 x 0,3 x 5,00m).

Tabuleiros (0,2 x 0,1 x 5,00m).

Deslizantes (0,3 x 0,08 x 5,00m).

Guarda rodas (0,3 x 0,3 x 5,00m).

Batente (0,2 x 0,20 x 5,00m).

SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Nesta etapa serão executadas as cortinas nas cabeceiras da ponte deste projeto conforme quantitativo anexo, com as respectivas alturas determinadas no levantamento de campo, este serviço será pago por unidade, e está incluso a madeira, ferragem e mão de obra para execução das mesmas.

PROCEDIMENTOS APÓS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

Após conclusão total dos serviços a empresa contratada deverá proceder uma limpeza. No canteiro de obras também não deverão ser depositados nenhum tipo de entulho de obra, pneus, peças e outros do gênero. Quando da visita da fiscalização para o recebimento final da obra toda esta limpeza já deverá ter sido procedida sob pena de impossibilitar o recebimento das obras.

FORMA DE PAGAMENTO:

Serão pagos todas as peças existentes no quantitativo do projeto básico e que forem efetivamente colocadas e atestadas pela fiscalização. Neste preço estão inclusos pregos, ferragens e utilização de guinchos, motosserras, furadeiras e mão de obra para a construção ou substituição das peças deste projeto.

O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

O valor máximo que a Administração se compromete em pagar é de R\$ 268.019,18 (Duzentos e sessenta e oito mil, dezenove reais e dezoito centavos), conforme consta na planilha orçamentária de custos anexo do Projeto Básico.

Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

FONTE DOS RECURSOS:

Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SMOSP.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0501.1004.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Recursos de Transferência especial do GOV/RR.

Tipo de Empenho: No valor global.

Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo da execução do serviço de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 068

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços das obras de recuperação e reforma de ponte de madeira em estradas vicinais, na VICINAL 1 - VILA SÃO FRANCISCO e outra na VICINAL MATÁ-MATÁ do Município de Bonfim/RR, conforme constantes do projeto básico, serão resolvidos pela contratante.

ANEXOS: Projeto Básico;

Memória de Cálculo dos quantitativos;

Composições de Preços Unitários;

Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico-financeiro;

Bonfim/RR, em 21 de junho de 2022.

Marcelo Baraúna Bento
Engenheiro Civil
CREA N° 910295/RR.

De acordo:

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



CD.

COM PROJETO BASICO.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROC: 140/22
PÁG: 070

ANEXO VIII.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

CONVITE Nº 014/2022 – CPL.
PROCESSO Nº 140/2022 – SMOSP.
ABERTURA DIA: 03/08/2022.
HORÁRIO: 11:00 HS.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supra citado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-MAIL:
Nome Completo do Representante:
Nº da Identidade:

Data: ____/____/2022.

Assinatura